

**Coleção da Academia de História e Arqueologia da Itália e da Sicília na  
Antiguidade**

-----2-----

**Accademia d'Archeologia e di Storia d'Italia e della Sicilia nell'Antichità  
E  
Reale Accademia di Lettera d'Italia**

## **Código Linguístico do Reino da Itália**

Elaborado e aprovado pelos Imortais



**Editora da AAH**  
Agrigento-Sicília  
Reino da Itália  
2013

RAL (Reale Accademia di Lettera)

Código Lingüístico do Reino da Itália – Agrigento: Editora da AAH, 2013.

Publicações da AAH, 02.



**Regno d'Italia**  
**Reale Accademia di Lettera**

*Código Linguístico do Reino da Itália*

**I. Os idiomas oficiais**

Art. 1. São considerados idiomas oficiais do Reino da Itália o português, tanto na grafia antiga quanto na nova grafia e o italiano e seus dialetos, assim como os dialetos latinos falados na Península Itálica.

Art. 2. Os atos oficiais do Reino da Itália poderão ser redigidos em italiano ou em um dos dialetos latinos da Península Itálica, desde que venham acompanhados de uma versão em língua portuguesa.

**II. As instituições do Reino da Itália**

Art. 3. Os cabeçalhos dos atos oficiais deverão ser redigidos em italiano. E deverão seguir o mesmo modelo:

Regno d'Italia (Tamanho 4, negrito)

Nome do Poder (negrito)

Nome da instituição (negrito e itálico)

*Local, data (em italiano, itálico)*

Exemplo:

**Regno d'Italia**  
**Potere Esecutivo**  
*Reale Accademia di Lettera*

*Roma, 5 febbraio, anno 10*

Parágrafo 1º. Os nomes das instituições, no cabeçalho, deverão aparecer em italiano. Por instituições entendam-se: o nome do Estado italiano micronacional, de seus Poderes, Ministérios, Secretarias e demais órgãos públicos:

- a. Regno d'Italia/Re d'Italia – Reino da Itália/Rei da Itália
- b. Potere Esecutivo – Poder Executivo
- c. Potere Legislativo – Poder Legislativo
- d. Magistratura/Magistrato – Poder Judiciário/Magistrado
- e. Primo Ministro – Primeiro Ministro
- f. Ministero (Ministro) degl'Immigrazione e Integrazione Sociale – Ministério da Imigração e Integração Social.
- g. Ministero (Ministro) dell'Istruzione e della Cultura – Ministério da Educação e Cultura
- f. Ministero (Ministro) dello Sport – Ministério dos Esportes
- g. Ministero (Ministro) delle Comunicazioni – Ministério das Comunicações
- h. Cancelleria Reale/Cancelliere – Chancelaria Real/Chanceler.  
Ex. Cancelliere del Regno d'Italia.
- i. Ministero Pubblico – Ministério Público.
- j. Regia Araldica/Re d'Armi – Heráldica Real/Rei de Armas
- k. Reale Accademia di Lettere/Immortale – Real Academia de Letras/Imortal
- l. Università degli Studi d'Italia – Universidade da Itália (Unitalia)
- m. Rettore – Reitor.  
Ex. Rettore dell'Università degli Studi d'Italia
- n. Senato Reale – Senado Real.
- o. Senatore – Senador.  
Ex. Senatore Aristocratico; Senatore della X Legislatura
- p. Ambasciatore – Embaixador.  
Ex. Ambasciatore del'Regno d'Italia nel Regno X (nel Impero, nella Repubblica).
- q. Amministratore-Delegato – Diretor-Presidente  
Ex. Amministratore-Delegato dell'Agenzia Reale Italiana di Notizie

Parágrafo 2º. Os casos não previstos no parágrafo anterior poderão ser consultados junto a Real Academia de Letras.

### III. Nobiliarquia e Heráldica

Art. 4. Os nobres e as Famílias do Reino da Itália utilizarão os idiomas italiano, latino ou os dialetos latinos da Península Itálica em suas assinaturas, títulos de mensagens, sítios oficiais, entre outros meios públicos de escrita.

Parágrafo Único. Os títulos e as formas de tratamento em italiano:

a. Re – Rei; Regina - Rainha

b. Sua/Vostra Maestà Reale – Sua/Vossa Majestade Real

Ex. Sua Maestà il Re Francesco III d'Italia

c. Barone – Barão; Baronessa - Baronesa

Ex. Sua Grazia il Barone

d. Conte – Conde; Contessa – Condessa

Ex. Sua Grazia il Conte

e. Marchese – Marquês; Marchesa – Marquesa

Ex. Sua Grazia il Marchese

f. Sua/Vostra Grazia – Sua/Vossa Graça

g. Duca – Duque; Duchessa – Duquesa

Ex. Sua Altezza il Duca

h. Sua/Vostra Altezza – Sua/Vossa Alteza

i. Cavaliere – Cavaleiro

j. Cavaliere Ufficiale – Cavaleiro Oficial

k. Comandante – Comendador

l. Gran-Croce – Grão-Cruz

m. Gran-Maestro – Grão-Mestre

n. Ordine – Ordem

o. Famiglia – Família.

p. Patriarca della Famiglia/Casa – Patriarca da Família/Casa

Art. 5. Os motes, assim como qualquer elemento heráldico, poderão ser escritos em italiano moderno ou em qualquer dos dialetos latinos da Península Itálica, assim como em latim. Outros idiomas não serão aceitos.

Parágrafo Único. Em se entendendo que o italiano moderno foi formado em c. 1300 a

partir de um dialeto falado em Florença, também poderão ser aceitos dialetos falados na Itália antes dessa data.

#### **IV. Consultas à Real Academia de Letras**

Art. 6. Fica instituído que qualquer súdito do Reino poderá consultar a Real Academia de Letras na versão de seus motes e títulos ao italiano e ao latim.

Parágrafo 1º. O Rei de Armas também poderá consultar diretamente a Real Academia de Letras na versão de motes do português.

Parágrafo 2º. A versão para outros idiomas que não sejam o italiano moderno e o latim dependerão do seu conhecimento por parte dos Imortais.

#### **V. Disposições Finais**

Art. 7. Casos não previstos por este Código deverão ser levados à Real Academia de Letras.

*Roma, 5 febbraio, anno 10*



***Gli Immortali,***

*Sua Altezza Liryan Kawstryänny Umbrio, Duca d'Avola*

*Sua Grazia Giuseppe di Fazzolo, Barone di Pesaro*

*Signore Danilo d'Ausburgo-Lorena*